



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 48/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA FELIPE SOARES JORDÃO DE SOUZA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE DE REDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001 – 43, com sede na Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **Regina Helena Janizelo Moraes**.

CONTRATADA: FELIPE SOARES JORDÃO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.357.142/0001-89 e Inscrição Estadual sob o nº 154.021.489.115, com sede na Rua João Teodoro Neto, nº 64, Jardim Nova Prata, na cidade de Águas da Prata (SP), 13.890-000, neste ato representada pelo Senhor **Felipe Soares Jordão de Souza**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador do RG/RNE nº 53.395.817-9 e inscrito no CPF sob o nº 453.253.098-97, residente e domiciliado na Rua João Teodoro Neto, nº 64, Jardim Nova Prata, na cidade de Águas da Prata (SP), 13.890-000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

1. DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 26/2023, Processo Administrativo nº 48/2023**, efetuada com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras Providências), com suas alterações e legislação em vigor.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e suporte de rede.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.1. A CONTRATADA se comprometerá durante o transcorrer do contrato a:

3.1.1.1. Havendo algum eventual problema de competência técnica relacionada a área do serviço contratado, a CONTRATADA compromete-se a realizar as correções necessárias a recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso. PK

3.1.1.2. Atuação em manutenção e atualização dos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Águas da Prata. M

3.1.1.3. Suporte técnico local, à distância e remota, para garantir o funcionamento ininterrupto dos sistemas. G

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

✓



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

3.1.1.4. Todas as solicitações serão registradas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste contrato.

3.1.1.5. A CONTRATADA apresentará um Relatório de chamada para cada atendimento realizado na sede da CONTRATANTE ou nas suas instalações, devendo conter, entre outros dados, data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

3.1.1.6. O relatório de chamadas deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento a CONTRATANTE.

3.1.1.7. Constatado desempenho inferior ao ajustado, a CONTRATANTE poderá suspender imediatamente o pagamento final mensal, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

3.1.1.8. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Garantir a execução dos serviços contratados, conforme as exigências das especificações da Dispensa de Licitação nº 26/2023 e as ordens de serviços.

4.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

4.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

4.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do acordado.

4.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado a CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

4.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.

4.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

4.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.10. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.11. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT. P8

4.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. M



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

5. DO VALOR, DO PRAZO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor mensal é de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), com o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, perfazendo o valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

5.1.2. Nos preços constantes do subitem 5.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo a CONTRATANTE nenhum custo adicional.

5.2. DO PRAZO

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, não havendo a possibilidade de prorrogação.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º (primeiro) dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

5.3.2. A Nota Fiscal deverá ter a discriminação dos serviços efetivamente executados.

5.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.4.1. As despesas serão suportadas pelo Departamento Municipal de Gabinete, com a dotação orçamentária nº 02.02.01-041227001-3390.39.00, referente ao presente exercício e nas respectivas nos exercícios subsequentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

5.5. DO REAJUSTAMENTO

5.5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 5.3.

6.2. Fiscalizar os serviços prestados.

6.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

6.4. Fornecer à CONTRATADA as ordens de serviço que serão expedidas pelas Secretarias solicitantes.

6.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7. DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos, observados os limites previstos no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e, observando também o limite disposto no art. 24, inc. II, do mesmo Dispositivo Legal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Gabinete o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da prestação, por dia de atraso na substituição dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, aplicar-se-ão as multas previstas nas cláusulas 9.1.1 e 9.1.2, podendo haver rescisão do ajuste.

9.1.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, a cada interrupção da prestação e até duas vezes consecutivas, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na cláusula 9.1.1 podendo haver rescisão do ajuste;

9.1.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não prevista nos itens anteriores. Após esse prazo definido, aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, podendo haver rescisão do ajuste. pf

9.1.6. A não observância das exigências e prazos contidos na cláusula 3.1, implicará na multa prevista no item 9.1.1 e implicará na rescisão do contrato. M

9.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Gabinete, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

(dez) dias contados da abertura de vista.

9.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

9.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

9.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do art. 78, inc. I a XII e XVII e parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

10.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3. Judicial nos termos da legislação.

10.1.4. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se

PB
M
E



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

apurem eventuais perdas e danos.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Consoante as definições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

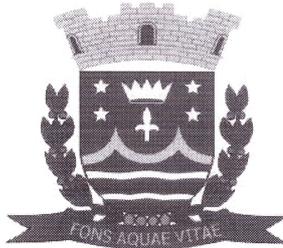
Tratamento: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

11.1.1. Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

11.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI

11.2.1. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.2.2. Desse efeito, as partes obrigam-se, nomeadamente:

11.2.2.1. Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos.

11.2.2.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos.

11.2.2.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

11.2.2.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

11.2.2.5. Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais. pt

11.2.2.6. Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição. M

11.2.2.7. Asegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si

[Handwritten signature]
✓



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

11.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO

11.3.1. Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA:** protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br



11.4. DA ASSINATURA DIGITAL

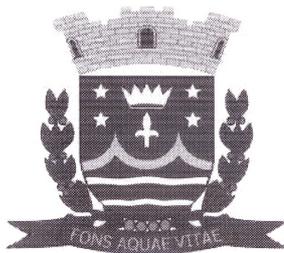
11.4.1. O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

11.4.2. Declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219, do Código Civil.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata (SP), 19 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

Assinam:

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
Contratante

Felipe Soares Jordão de Souza
Representante
Contratada

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes
RG: 46.316.660-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

✓



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: FELIPE SOARES JORDÃO DE SOUZA

CONTRATO: 53/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE DE REDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 19 de maio de 2023.

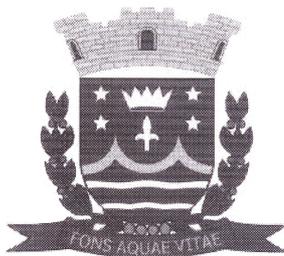
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

ps

v



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES**CARGO:** PREFEITA**CPF:** 168.645.768-50**RG:** 19.499.039-4**Data de nascimento:** 17/11/1961**E-mail institucional:** pmaguas@gmail.com**E-mail pessoal:** pmaguas@gmail.com**Telefones:** (19) 3642-1021**Assinatura:** _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:****Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES**CARGO:** PREFEITA**CPF:** 168.645.768-50**RG:** 19.499.039-4**Data de nascimento:** 17/11/1961**Endereço Institucional:** Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000**E-mail institucional:** pmaguas@gmail.com**E-mail pessoal:** pmaguas@gmail.com**Telefones:** (19) 3642-1021**Assinatura:** _____

Pela CONTRATADA:**Nome:** FELIPE SOARES JORDÃO DE SOUZA**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL**CPF:** 453.253.098-97**RG:** 53.395.817-9**Data de nascimento:** 08/11/2002**Endereço institucional:** felipe22soares000@gmail.com**E-mail pessoal:** felipe22soares000@gmail.com**Telefones:** (19) 99424-3700**Assinatura:** _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)